RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA

Processo No: 0022875-27.2021.8.19.0000

FASE ATUAL: Despacho - Mero expediente

Data do Movimento: 17/12/2021 10:41 **Tipo:** Mero expediente

Magistrado: DES. LUIZ ZVEITER

Terminativo: Não

Despacho: Pasta 208 - Nada a prover, uma vez que na presente ação

direta de inconstitucionalidade - processo objetivo - os peticionantes não são partes. Pasta 176 - Indefiro o

ingresso do SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SASERJ, na condição de amicus curiae, por se tratar de entidade de defesa dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, enquanto que a ação versa sobre lei municipal. Pastas 139 e 736 - Defiro o ingresso do SINDICATO

Pastas 139 e 736 - Defiro o ingresso do SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SATEMRJ e da ASFUNRIO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS E DO FUNDO RIO, na condição de amicus curiae. Retifique-se o Termo de Autuação. Considerando

que o Município do Rio de Janeiro foi intimado da

decisão de fls. 126, na data de ontem, 15.12.2021 (pastas 130 e 133), aguarde-se o prazo de 5 dias para o seu

cumprimento.

Destino: SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL